



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Corumbiara  
FLS. 39  
ASS. Arut

## LEI COMPLEMENTAR Nº 110, 25 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: ALTERA e ACRESCENTA DISPOSITIVO À ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as redações bem como acrescidos dispositivo ao art. 1º; art. 2º, §2º; art. 3º, §4º e, art. 4º, caput, da Lei Complementar nº. 098, de 08 de Novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituído na cidade de Corumbiara o regime de plantão das Farmácias e Drogarias estabelecidas no perímetro urbano do município, nos termos do disposto no Art. 56, da Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, regulamentada pelo Decreto Federal nº 74.170 de 10 de junho de 1974.

**Art. 2º** - (...)

§ 2º - O plantão funcionará apenas para venda de produtos, medicamentos sujeitos a receita médica e também os medicamentos anódinos.

**Art. 3º** - (...)

§4º - Após às 12:00 (doze) horas o estabelecimento farmacêutico que estiver de plantão poderá funcionar de portas fechadas, desde que disponha de mais de um número de telefone nos plantões, de campanha externa e afixe placa ou cartaz de aviso que está de plantão, ambos em locais facilmente visível.

**Art. 4º** - Aos domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como em dias santos, o estabelecimento farmacêutico de plantão deverá manter as portas abertas ao público das 07:00 (sete) às 12:00 (doze) horas e após esse horário cumprir-se-á o disposto no Parágrafo 4º do Art. 3º da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantido os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 098, de 08 de Novembro de 2019.



**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal de Corumbiara – RO  
Termo de Posse 196

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PRCTOCOLO  
DATA 01/07/21 Hrs 18/15  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
**Adileia M. L. Crist**  
Chefe do Setor Legislativo  
Port.007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 0202 em 25/06/21  
**JUNIOR GELLY DE SOUZA**  
CHEFE ADM DA SEC DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS.